

FWD: AGENTE DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026.

09/02/2026 11:30

De: compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br

Para: ritchelhe <ritchelhe@camaracordeiropolis.sp.gov.br>

De: "Sthefane Sacramento" <sthefane.sacramento@megavalecard.com.br>**Enviado:** 02/02/2026 10:21**Para:** compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br**Assunto:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026.

Bom dia!

Prezada Comissão de Licitações,

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. ATUAL FORNECEDOR:

Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor?

E qual a taxa de administração adotada?

2. BENEFÍCIOS ADICIONAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS:

Em conformidade com o **Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A**, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback. Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, **em dinheiro**, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos.

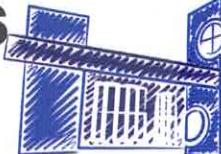
Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas não poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito bônus, auxílio nutricional, sorteios e outros, visto que se enquadram em operações de cashback?

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Credenciamento nº 01/2026 – Vale-Refeição

Interessada: Megavale Card.

Em atenção aos esclarecimentos solicitados, segue a manifestação do Agente de Contratação, fundamentada no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos:

1. ATUAL FORNECEDOR:

Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor? E qual a taxa de administração adotada?

O fornecimento do benefício de vale-refeição encontra-se atualmente amparado pelo Contrato nº 02/2021 junto a empresa Verocard Benefícios, que na ocasião adotou taxa de administração de 0% (zero por cento).

2. BENEFÍCIOS ADICIONAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS:

Em conformidade com o Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback. Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos. Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas não poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito bônus, auxílio nutricional, sorteios e outros, visto que se enquadram em operações de cashback?

As empresas habilitadas poderão ofertar de benefícios adicionais, tais como crédito bônus, programas de desconto ou vantagens, desde que não caracterizem operações de cashback, conforme expressamente previsto no edital:

7.7. Por força do Art. 175-A, do Decreto nº 10.854/2021, e do inciso III, do art. 3º, da Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, “são vedados quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback”.

7.8 Poderão oferecer benefícios adicionais, quais sejam: Programas de recompensa, Programas de desconto, crédito bônus e demais benefícios com o





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

intuito de promover a qualidade de Alimentação do Trabalhador, excetuando programas de recompensa mencionados no item anterior.

7.9 Os benefícios adicionais poderão ser renovados na renovação contratual, sem ônus para Câmara Municipal, em comum acordo entre o contrante e contratada.

Cordeirópolis, 09 de fevereiro de 2026

Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda
Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda

Agente de Contratação/Pregoeiro

